



Processo nº: SEI-480002/005502/2024
Data de autuação: 28/06/2024
Regulada: CEG e CEG Rio
Assunto: Plano de Contingência 2025-2026
Sessão Regulatória: 26/02/2026

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado com o objetivo de avaliar o Plano de Contingência apresentado pelas Concessionárias CEG e CEG Rio, referente aos anos de 2025 e 2026.

O Plano apresentado pelas Reguladas¹ abrangeu as seguintes áreas e operações: Naturgy Capital e Região Metropolitana; Naturgy GNC Capital e Região Metropolitana, Naturgy Interior e Naturgy GNC Interior.

Após análise, a CAENE² entendeu necessária a inclusão do endereço eletrônico da Gerência da Câmara Técnica no rol de destinatários da comunicação à AGENERSA, nos termos da Deliberação AGENERSA nº 4.678/2024, devendo ser cientificada de quaisquer alterações no Plano de Contingência em vigor. Não obstante, uma vez implementadas as adequações apontadas no âmbito do procedimento operacional técnico, a Câmara Técnica concluiu que “*os planos apresentados atendem, de forma geral, às situações de redução do fornecimento de gás natural que imponham a interrupção do atendimento a determinados clientes*”.

Em atenção apontamentos formulados pela CAENE, a Naturgy³ apresentou a versão corrigida do Plano, na qual o e-mail da CAENE foi devidamente inserido no item 7.2, não alterando o teor do restante do documento original.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Em seu Parecer jurídico⁴, a Procuradoria opinou pela conformidade do Plano de Contingência sob análise, ressaltando o seu conteúdo eminentemente técnico, razão pela qual, inexistem questões técnicas a serem dirimidas.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, essenciais à regularidade do processo administrativo, a Regulada foi instada a apresentar suas Razões Finais por meio do Ofício AGENERSA/CONS-04 nº 83/2025⁵.

Em resposta, a Naturgy informou não possuir considerações adicionais a apresentar, pugnando pelo encerramento do feito sem a aplicação de penalidades⁶, ao tempo em que encaminhou a versão final do Plano de Contingência⁷ objeto da presente análise.

Por fim, o presente processo foi distribuído⁸ à minha relatoria na 1ª Reunião Interna, ocorrida em 13/01/2026.

É o Relatório.

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro-Relator

¹ Doc SEI nº 77834534

² Doc SEI nº 79815930

³ Doc SEI nº 90458819, 90460362 e 90460366

⁴ Doc SEI nº 91313418

⁵ Doc SEI nº 102324626

⁶ Doc SEI nº 102593081

⁷ SEI-480002/008255/2025

⁸ Doc SEI nº 122760662